



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 634/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de Crédito interna, nos termos, limites e condições que especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Bayeux autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal - CEF operação de crédito interna até o montante de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais), através do Programa PRO-MORADIA, com atualização pelo índice aplicado às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, ou outro índice oficial que venha a ser adotado pela CEF, destinada a obras de construção e de reconstrução de casas populares, drenagem urbana, pavimentação de ruas, unidades sanitárias e instalação de redes elétrica e hidráulica na Vila São Paulo e no Porto do Moinho, nesta cidade.

Parágrafo único. A autorização conferida neste artigo inclui os necessários poderes para o Poder Executivo do Município de Bayeux estipular prazos, pactuar encargos, formas e condições de pagamento, inclusive vincular garantia, dentro dos limites legais de comprometimento de receita do Município.

Art. 2º. A operação de que trata o artigo precedente será garantida por quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao Município de Bayeux, na forma da legislação em vigor, em montante necessário à cobertura do principal e respecti-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do prefeito

LEI Nº 634/96

2.

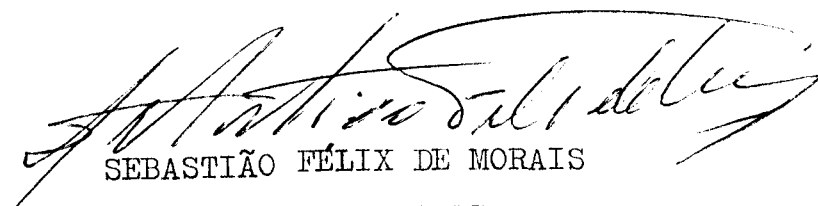
vos acessórios, durante o prazo de financiamento, até a sua integral liquidação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial até o limite do montante efetivamente contratado, com destinação específica a atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º. Os orçamentos anuais e plurianuais do Município de Bayeux consignarão as dotações suficientes ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, 06 de Março de 1996.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL